



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.501/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara a Associação da Bacia Leiteira do Charqueado entidade de Utilidade Pública do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Associação da Bacia Leiteira do Charqueado, com sede no Acampamento 1º de Maio, Comunidade Charqueado, s/nº, no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 53.310.010/0001-90, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 27 de abril de 2023 e registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos sob o nº 0007638 – Livro A-075 – Folhas 184/192 na data de 01 de setembro de 2023, com prazo indeterminado de duração, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art.2º A Associação da Bacia Leiteira do Charqueado fica habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 13 de dezembro de 2024.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**